

MAGALI MENDES DE MENEZES  
CARLOS EDUARDO SPERB  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA PETRY  
WAGNER MACHADO DA SILVA  
OLÍVIA DE ANDRADE SOARES  
(ORGANIZADORES)

---

**DIREITOS**

---

**HUMANOS**

---

**EM DEBATE**

---

**educação e marcadores sociais da diferença**

Copyright © Editora CirKula LTDA, 2019.  
1º edição - 2019

Edição, Diagramação e Projeto Gráfico: Mauro Meirelles  
Revisão e Normatização: Mauro Meirelles e Jeferson Mello Rocha  
Transcrição dos áudios: Maria Petrucci  
Fotos: Luis Ventura, Ana Letícia Meira Schweig, Sofia Pulgatti,  
Carlos Eduardo Sperb, Paulo Josué Goulart da Silva  
Capa: Luciana Hoppe e Carlos Eduardo Sperb  
Impressão: Copiart  
Comitê de Organizadores do Evento: Magali Mendes de Menezes,  
Maria Aparecida Bergamaschi, Russel Teresinha Dutra da Rosa,  
Rosângela Rodrigues Soares, Dagmar Estermann Meyer, Fernan-  
do Seffner, Caroline Pacievitch, Karine dos Santos, Mariangela  
Bairros, Leandro Rogério Pinheiro, Rita Camisolão, Suzi Webber  
Tiragem: 300 exemplares impressos em dualtone e 700 para dis-  
tribuição on-line.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598      Direitos humanos em debate : educação e marcadores sociais da  
diferença / Magali Mendes de Menezes ... [et al.] (orgs.). -  
Porto Alegre: CirKula, 2019.  
440 p.: il.

ISBN: 978-85-7150-018-1

1. Direitos humanos: educação. 2. Interculturalidade. 3. Povos  
indígenas. 4. Socioeducação. 5. Arte. 6. Gênero. I. Título. II. Menezes,  
Magali Mendes de. III. Sperb, Carlos Eduardo. IV. Petry, Alessandra  
de Oliveira. V. Machado, Wagner. VI. Soares, Olívia de Andrade.

CDD 323.1

Bibliotecária responsável: Débora Jardim Jardim – CRB 10/1598

Editora CirKula  
Av. Osvaldo Aranha, 522 - Loja 1 - Bomfim  
Porto Alegre - RS - CEP: 90035-190  
e-mail: editora@circula.com.br  
Loja Virtual: www.livrariacirkula.com.br

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E LAICIDADE NA EDUCAÇÃO: UMA INTRODUÇÃO

Mariângela Bairros

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um marco fundamental para o Estado brasileiro: somos um Estado laico.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; II – recusar fé aos documentos públicos; III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Preceitos constitucionais estabelecem a laicidade na Educação definindo uma Educação livre de amarras ideológicas, pressuposto desse Estado laico. E o que faz um Estado laico? Um Estado laico se faz a partir da legislação, da oferta em todo território nacional uma educação plural e democrática que acolha a diversidade cultural de seu povo, em que todas as religiões são respeitadas. Sendo assim, na Constituição Federal, em seu Artigo 206, destaca-se que:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII – garantia de padrão de qualidade. VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

O artigo 206 da Constituição Federal estabelece pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas de modo que, não pode existir uma única crença, nem uma única religião em um Estado laico, plural e democrático. E, as religiões podem compor conteúdos de diferentes áreas do conhecimento.

Com isto, tem-se que a Carta Magna deste país estabeleceu os rumos da Educação Brasileira desde 1988: deve ser plural, democrática, sem dogmas, mas com propostas de análise das diferentes visões de mundo, de vida, de comportamentos e compromisso com a sociedade como um todo.